



**Município da Nazaré**  
**Serviço Municipal de Proteção Civil**

**PLANO CONTINGÊNCIA**  
**COVID-19**

**FEIRA SEMANAL DA NAZARÉ**

**01 de junho 2020**

## Índice

1.1.	O que é o Corona Vírus – COVID-19 .....	5
1.2.	Definição de um caso suspeito.....	6
1.3.	Transmissão da infeção .....	6
1.4.	Principais sintomas.....	6
1.5.	Tempo de incubação e formas de manifestação .....	7
1.	Plano de contingência .....	7
2.1.	Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador (es) por COVID-19 pode causar no Município ou estabelecimentos sob tutela do Município .....	7
2.2.	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2. ....	8
2.2.1.	Ativação e coordenação .....	8
2.2.2.	Atribuições e ações de coordenação .....	8
2.2.3.	Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuitos até à mesma .....	9
2.2.4.	Estabelecer procedimentos específicos .....	10
2.2.5.	Definir responsabilidades.....	12
2.2.6.	Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos.....	13
2.2.7.	Informar e formar e vendedores.....	13
2.2.8.	Diligências a efetuar na presença caso suspeito(s) de infeção por COVID-19....	13
2.	Procedimentos atuação de vendedor suspeito ou com sintomas de infeção de COVID-19	14
3.	Plano de limpeza higienização do recinto da Feira .....	14
4.	Bibliografia .....	15
5.	Anexos.....	16
6.	Cartazes e imagens.....	17
	Ilustração 1 - Planta sinalização, barreiras distanciamento e desinfetante.....	166
	Ilustração 2 - DGS - Sinais e Sintomas .....	177
	Ilustração 3 - DGS - Recomendações.....	188

## Âmbito

No âmbito das medidas implementadas para fazer face à situação epidemiológica do novo Coronavírus SARS-Cov-V-2, agente causal da COVID -19, sendo uma preocupação deste Município definir medidas, dentro dos limites legais e constitucionais, para definir regras e apoiar os seus munícipes face a este contexto específico que a humanidade atravessa.

No Diário da República n.º 85/2020, 1º Suplemento, série I de 2020-04-30, a Presidência do Concelho de Ministros publicou a Resolução n.º 33-C/2020, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19 e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

É imprescindível continuar a garantir o abastecimento regular dos Munícipes e promover a venda a retalho, incluindo as locais.

É essencial que se respeitem as regras de higiene, emanadas pela Direção Geral de Saúde e da Direção Geral da Alimentação e Veterinária para salvaguardar um interesse maior – a defesa da saúde humana.

É importante estabelecer regras que compatibilizem estas necessidades, mas que ainda assegurem que o risco de propagação do novo coronavírus seja anulável.

Assim, decidida tal iniciativa municipal **importa aprovar o presente Plano de Contingência** de forma a garantir o estrito cumprimento do estabelecido no artigo 18º da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020 de 30 de abril de 2020, as medidas de contingência relativas ao modo de funcionamento da feira, recomendações de índole eminentemente sanitária, dirigidas aos feirantes/vendedores e clientes da Feira Semanal, tendo sido consultada a Autoridade Local de Saúde.

Na elaboração deste documento, além do previsto nas Resoluções do Conselho de Ministros nº 33-A/2020 e 38/2020 respectivamente de 30 de abril e 17 de maio, foram tidas em conta as Orientações, Recomendações e Informações da Direção Geral de Saúde (DGS), a saber:

[Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;

[Orientação nº 011/2020 de 17/03/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público;

[Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;

[Informação nº 009/2020 de 13/04/2020](#) - COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO – Uso de Máscaras na Comunidade;

Cartazes de “Sinais e Sintomas”, “Recomendações” informações e orientações emanados pela DGS.

## **Legislação habilitante**

### **No âmbito da competência relativa a feiras ou feira**

Resolução do conselho de Ministros 38/2020 de 17 de Maio de 2020.

*Artigo 18.º*

#### ***Feiras e feiras***

*1 - Para cada recinto de feira ou feira, deve existir um plano de contingência para a COVID -19, elaborado pela autarquia local competente ou aprovado pela mesma, no caso de feiras e feiras sob exploração de entidades privadas.*

### **No âmbito da responsabilidade do Município como entidade empregadora:**

Relativamente aos funcionários municipais ao serviço na feira semanal, aplica-se o que consta do Plano de Contingência elaborado a 09-03-2020, com as devidas alterações que venham a ocorrer.

#### **1.1. O que é o Corona Vírus – COVID-19**

O novo coronavírus, intitulado COVID-19<sup>1</sup>, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

---

<sup>1</sup> <https://www.dgs.pt/pagina-de-entrada3/corona-virus/novo-coronavirus-covid-19-o-que-e.aspx>

## 1.2. Definição de um caso suspeito<sup>2</sup>

De acordo com a Norma 004/2020, de 23-03-2020, atualizada a 25-04-2020, da DGS, as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual, ou febre (temperatura  $\geq 38^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia/dificuldade respiratória, são consideradas suspeitas.

As pessoas suspeitas devem ser submetidas a teste laboratorial (RT-PCR-zaragatoa) para SARS-CoV-2.

## 1.3. Transmissão da infeção<sup>3</sup>

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto através de disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros);
- Contacto indireto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

## 1.4. Principais sintomas<sup>4</sup>

Relativamente a sinais e sintomas, a DGS informa que as pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como:

- Febre ( $\geq 38^{\circ}$ );
- Tosse;
- Dificuldade respiratória.

<sup>2</sup> Conforme Ponto 3 da Orientação nº 006/2020 de 26-02-2020 da DGS

<sup>3</sup> Conforme Ponto 4 da Orientação nº 006/2020 de 26-02-2020 da DGS

<sup>4</sup> <https://www.dgs.pt/corona-virus/perguntas-frequentes.aspx>

Deve ser dada atenção especial as pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

### **1.5. Tempo de incubação<sup>5</sup> e formas de manifestação**

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias (mediano, 5-6 dias), segundo as últimas informações publicadas.

Isto significa que o contacto com um caso confirmado laboratorialmente de COVID-19 após 14 dias o início dos sintomas não constitui um risco para o desenvolvimento da infeção. O contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19 obriga a um período de isolamento de 14 dias com a realização, preferencial, de teste laboratorial.

## **1. Plano de contingência**

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador (es) por COVID-19 pode causar no Município ou estabelecimentos sob tutela do Município.**

Neste âmbito, o Município preparou o Plano de Contingência para o efeito datado de 09-03-2020, onde todos os funcionários incluindo os afetos ao serviço da Feira da Nazaré devem seguir o constante no referido Plano de Contingência por forma a conter e presentemente mitigar o efeito da COVID-19.

O Município deve ter a identificação, com um contacto telefónico, de todos os feirantes/vendedores de modo a facilitar o rastreio dos contactos de algum caso confirmado de COVID-19, se necessário.

---

<sup>5</sup> <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-7>

## 2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2.

### 2.2.1. Ativação e coordenação

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo Presidente da Câmara. Uma vez ativado, todos os trabalhadores do Município ao serviço na Feira Semanal, feirantes/vendedores e clientes obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

Responsável pela Gestão Operacional do Plano Contingência da Feira Semanal:

Nome – **Nádia Macatrão** -Assistente Operacional responsável pela Feira Semanal

Contacto: **913345622**

Correio electrónico: **nadia.macatrao@cm-nazare.pt**

### 2.2.2. Atribuições e ações de coordenação

#### **Cabe ao Gestor do Plano de Contingência do Feira Semanal**

- Responsável pelo feira – interlocutor imediato do caso suspeita, hierarquicamente dependente do Chefe da Divisão de Obras Municipais Ambiente ;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência da Feira Semanal da Nazaré, promover a sua revisão e proceder à sua divulgação junto de feirantes/vendedores e clientes;
- Avisar o responsável da DOMA sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação e apoiá-los nas tomadas de decisão;
- Em caso de encaminhamento de feirante/vendedor para a “área de isolamento” deverá informar o Chefe da DOMA e proceder-se à limpeza e desinfeção da mesma;



- Os resíduos resultantes do encaminhamento do caso suspeito para a “área de isolamento” deverão ser colocados em dois sacos plásticos e depositados no contentor dos indiferenciados.
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Propor sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção.

### **2.2.3. Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuitos até à mesma<sup>6</sup>**

Fica estabelecida como área de isolamento na Feira Semanal um contentor afeto para o mesmo e assinalado na planta da feira em anexo , sendo que a mesma reúne as condições de ventilação natural e possui revestimento liso e lavável (não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- Telefone;
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa suspeita de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- KIT com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s) cirúrgica (s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

---

<sup>6</sup> Conforme ponto 5.2.1 da Orientação 006/2020 de 26-02-2020 da DGS

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

O Município deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando um vendedor ou cliente com sintomas se dirija para a área de isolamento. Na deslocação do vendedor ou cliente com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas.

Qualquer pessoa encaminhada para a área de isolamento contacta a linha SNS 24 (número 808 24 24 24), e aguarda validação por parte da mesma.

#### **2.2.4. Estabelecer procedimentos específicos<sup>7</sup>**

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

#### **Recomendações ao funcionamento e medidas de acesso:**

- Será controlada a capacidade de 800 clientes (mais feirantes/ vendedores) e o acesso à feira;
- Na entrada da feira será disponibilizado gel desinfetante aos clientes
- Distribuído a todos os vendedores uma viseira de proteção, para uso obrigatório por parte dos mesmos;
- Obrigatoriedade de utilização de máscara ou viseira durante todo o período de permanência na feira pelos feirantes/vendedores e clientes;
- Manter distanciamento de segurança de 2 metros;
- Seguir regras de sinalética de entrada e saída da feira;
- Permanecer no recinto de venda o tempo estreitamente necessário para aquisição dos produtos;
- Horário de funcionamento: Sexta-feira – das 08:00 às 13:00 horas

---

<sup>7</sup> Segundo Orientação 006/2020 de 26-02-2020 da DGS

### Recomendações aos feirantes/vendedores

- Aos ocupantes será permitida a entrada e permanência na feira, uma hora antes da abertura e uma hora após o encerramento, destinada à descarga e carga de mercadorias para aí serem transacionadas;
- Os feirantes/vendedores devem ocupar apenas o respetivo espaço de venda, de acordo com a distribuição determinada pelo Município, que acautelou o devido distanciamento entre si;
- Os vendedores de produtos alimentares não devem entrar em contacto com alimentos expostos e prontos a comer com as próprias mãos e devem usar utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamento de distribuição;
- Respeito pelo distanciamento social de 2 metros entre clientes e entre clientes e feirantes/vendedores, neste último caso respeitando a delimitação;
- Os feirantes/vendedores deverão informar o responsável pela feira, quando perante um caso suspeito ou confirmado de infeção pelo Coronavírus;
- O respetivo espaço de exposição e venda deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza e provido de Gel Desinfetante para os clientes e feirantes/vendedores ;
- Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, aquando do encerramento da feira, de forma a permitir a adequada higienização do espaço;
- Os feirantes/vendedores deverão estar atentos e cumprir com o dever de atendimento prioritário, cuja orientação transcrevemos: “os estabelecimentos de comércio a retalho ou de prestação de serviços que mantenham a respetiva atividade devem atender com prioridade as pessoas sujeitas a um dever especial de proteção, bem como profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas, e de prestação de serviços de apoio social. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem informar, de forma clara e visível, o direito de atendimento prioritário e

adotar as medidas necessárias a que o mesmo seja efetuado de forma organizada e com respeito pelas regras de higiene e segurança.”.

- Devem ainda ser tomadas em conta as recomendações DGS sobre higienização e “Regras de higiene” previstas no artigo 8º da Resolução do Conselho de Ministro nº 40-A/2020.

#### **Recomendações aos clientes**

- Respeito pelo circuito de entrada e saída no Feira Semanal;
- Desinfeção das mãos no local de entrada e de saída, com gel desinfetante, disponibilizado pelo Município;
- Respeito pelo distanciamento social de 2 metros entre clientes e entre clientes e vendedores, neste último caso respeitando a delimitação;
- Permanência pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos;
- Não manuseio dos produtos expostos, optar, sempre que possível, por pedir ao comerciante que coloque os produtos no saco/recipiente;
- Obrigatoriedade de utilização de máscara ou viseira durante todo o período de permanência na feira;
- Evite tocar nos olhos, no nariz e boca com as mãos;
- Adote as medidas gerais de etiqueta respiratória (não usar as mãos ao tossir ou espirrar/usar um lenço de papel ou o antebraço).

#### **2.2.5. Definir responsabilidades**

- Sempre que reportada uma situação suspeita por parte de um vendedor ou cliente, o responsável pela gestão da Feira Semanal deve encaminhar essa pessoa para a área de isolamento e em caso de dúvida informar sobre os procedimentos;
- No caso de ser desencadeado uma situação suspeita o responsável pela gestão da Feira Semanal ou seu substituto ao momento devem desencadear os

procedimentos previstos e que fazem parte do ponto 2.2.2 deste Plano de Contingência.

#### **2.2.6. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos**

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos conforme Ilustração 1 “Planta sinalização, barreiras distanciamento e desinfetante”, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos , nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado no Município. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza.

#### **2.2.7. Informar e formar e vendedores**

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os feirantes/vendedores;
- Esclarecer os feirantes/vendedores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

#### **2.2.8. Diligências a efetuar na presença caso suspeito(s) de infeção por COVID-19.**

- Acionar o Plano de Contingência do Feira Semanal para COVID-19;

- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos no ponto 2.2.3.

## **2. Procedimentos atuação de vendedor suspeito ou com sintomas de infecção de COVID-19**

A situação deve ser reportada ao trabalhador do Município de Nazaré responsável pela gestão do Feira Semanal (Nádia Macatrão), preferencialmente através do contacto telefónico anteriormente referido ou através dos fiscais da feira.

O feirante/vendedor ou cliente doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento” contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

### **Procedimentos a adotar e tarefas atribuídas ao responsável pela feira:**

- Auxílio na deslocação para a área de isolamento, garantindo pelo menos 2 metros de distância;
- Transmitir tranquilidade e explicar ao caso suspeito que deve manter-se na área de isolamento até novas indicações;
- Assistência ao comerciante (o estritamente necessário);
- Ao sair da sala de isolamento deve higienizar as mãos com SABÃO e desinfetar com gel alcoólico e fechar a porta da sala de isolamento; voltar a higienizar as mãos; limitar o número de contactos com o caso suspeito ao estritamente necessário;
- Usar os EPI's (Luvas descartáveis e Máscaras de Proteção disponíveis);
- Deve ser reportado ao superior hierárquico de situação suspeita e seguir procedimentos previstos para o efeito.
- Após a avaliação do profissional de saúde SNS 24 à pessoa com sintomas suspeitos devem ser seguidos os procedimentos constantes da Orientação 006/2020 de 26-02-2020 da DGS ponto 6 e 7.

## **3. Plano de limpeza higienização do recinto do Feira Semanal**

O plano de higienização da Feira Semanal deve contemplar o seguinte:

- Disponibilização em locais assinalados no Ilustração 1, de solução antiséptica de base alcoólica (SABA);
- O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador), de acordo com a Orientação nº 014, de 21-03-2020, da DGS.
- Higienização das instalações sanitárias deve ser feita consoante a afluência às mesmas, seguindo as regras de limpeza e desinfeção conforme o ponto 4 da Orientação nº 014, de 21-03-2020, da DGS, e registo em formulário próprio.
- A limpeza do espaço do Feira Semanal deve ser feita após a saída dos feirantes/vendedores seguindo as orientações da DGS
- Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual deve ser contemplado colocação dos mesmos em saco fechado, ser colocado dentro de um segundo saco e desinfectado por fora bem como o respectivo caixote.

#### **4. Bibliografia**

- Direção Geral da Saúde (DGS) [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)
- Organização Mundial da Saúde (OMS) [www.who.int/en](http://www.who.int/en)
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) [https://europa.eu/european-union/about-eu/agencies/ecdc\\_pt](https://europa.eu/european-union/about-eu/agencies/ecdc_pt)
- Resoluções do Conselho de Ministros nº 33-A/2020 e 38/2020.

## 5. Anexos

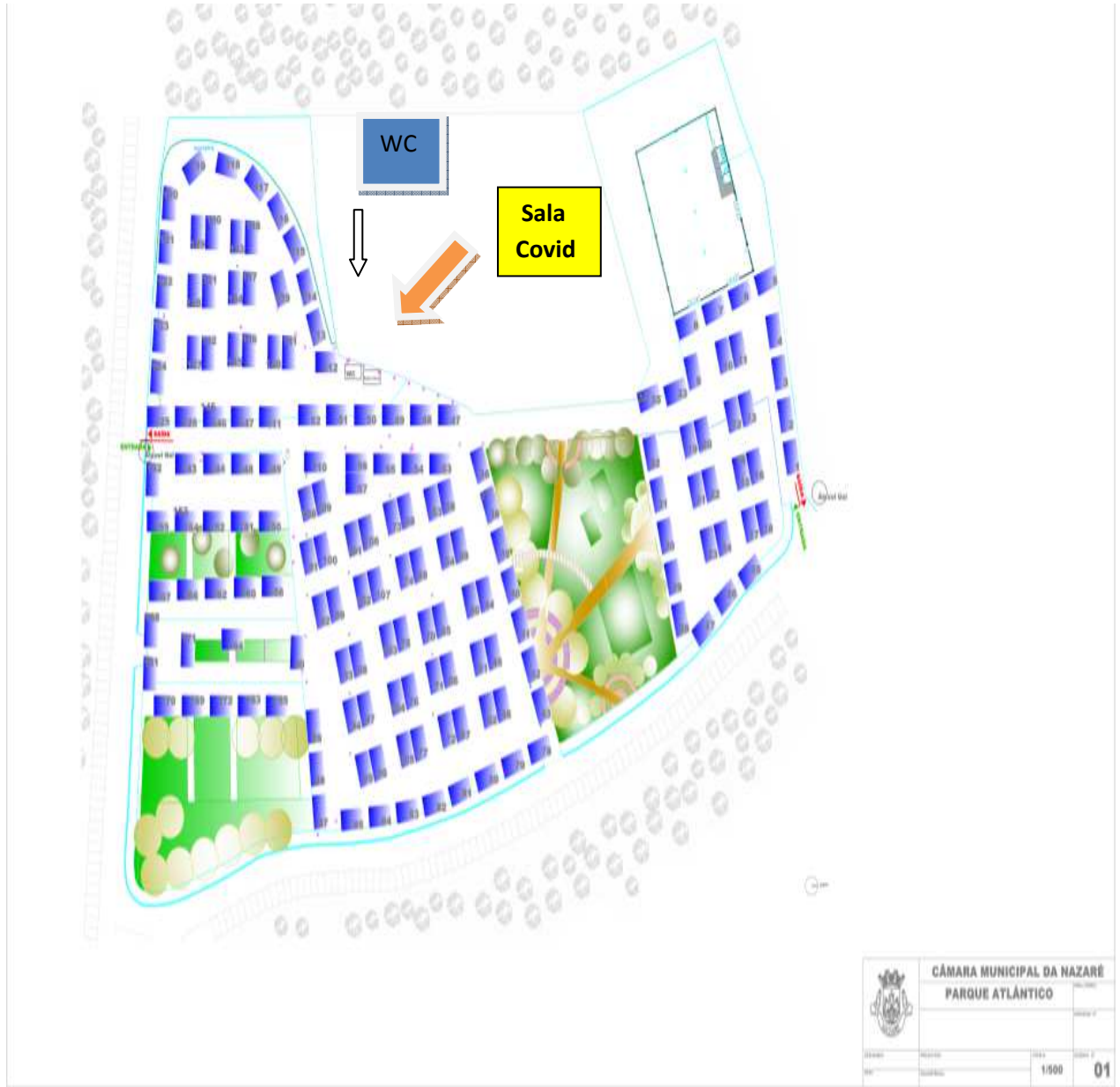


Ilustração 1 - Planta sinalização, WC , desinfetante, entradas/saídas, Sala Covid



## 6. Cartazes e imagens

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## O que deve fazer se tiver sintomas?

Se regressou de uma **área afetada com transmissão comunitária ativa** nos últimos **14 dias** e apresenta **tosse, dificuldade respiratória ou febre** deve:



## LIGAR SNS 24

E seguir as recomendações que lhe forem dadas. **Não vá diretamente ao médico ou serviço de urgência.**

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

Ilustração 2 - DGS - Sinais e Sintomas

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



**Quando espirrar ou tossir, tape a boca e o nariz com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo.**

**When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash.**



**Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução à base de álcool.**

**Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution.**



**Se regressar de uma área afetada, evita contacto próximo com outras pessoas.**

**If you returned from an affected area, avoid contact close with people.**

**EM CASO DE DÚVIDA LIGUE**  
**IF IN DOUBT, CALL**

**SNS 24**

**808 24 24 24**








Ilustração 3 - DGS - Recomendações